



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

14
9

A Sua Excelência

JULIANA ANTUNES

Vereadora/Relatora da CCJ

Em atenção à Vossa solicitação, faço a juntada da
cópia da Lei nº 731, de 24 de maio de 1995, para fins de
instrução processual.

Em: 04/05/2022


JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

LEI MUNICIPAL Nº 731/95

"CRIA A CRECHE MUNICIPAL ALTENIR
DE OLIVEIRA".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65º, Inciso
III da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA,
Aprovou e Ele Sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal ALTENIR
TAVARES DE OLIVEIRA, localizada na quadra 152 lote nº 140 Setor 04
à Rua Poeta dos Anjos na cidade de Rolim de Moura, e vinculada à Secretaria
Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar
os recursos necessários das dotações da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura, para dar estruturação necessária ao funcionamento da Creche.

Art. 3º - A Creche terá por finalidade dar Assistência
e Educativa as crianças de zero à seis anos de idade do Município e
filhos de pais de comprovada baixa renda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente